



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS\SERVIÇOS Nº001/2024	
<input type="checkbox"/> COMPRAS CATMAT <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS CATSER	
Objeto da Aquisição\Contratação:	
Contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paranatinga	
Órgão: Câmara Municipal de Paranatinga	Justificativa da Aquisição\Contratação Faz-se necessária a aquisição do objeto acima citado por conta da quantidade de equipamentos que necessitam de limpeza durante o ano, assim como recarga de gás e manutenção nos Ares Condicionados instalados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga.
CNPJ: 15.359.417/0001-12	
Setor/Unidade Requisitante: Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga	
Responsável Pela Demanda: RONIERISSON DIAS FERREIRA	
Portaria: Nº 002/2024	
E-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br	
Data Prevista: Para o mês de maio	
Vínculo Com Outro DFD: Não	
Prioridade: média	
Local para Entrega ou Prestação de Serviço: R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Manutenção e assistência técnica	vb	01
Observações Gerais: Compatível com as demandas desta Casa Legislativa			
Forma de Pagamento: Pagamento único em até cinco dias após entrega dos produtos sob conferência do servidor responsável e emissão de Nota Fiscal correspondente.			

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88[REDACTED]72
Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88[REDACTED]72
Dados: 2024.04.01 08:00:28 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
2023/2024

NAGILA TAISA AQUINO
DA SILVA
CARLINI:01[REDACTED]05
Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:01[REDACTED]05
Dados: 2024.04.01 08:00:44 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023

RONIERISSON
DIAS
FERREIRA:051[REDACTED]45
Assinado de forma
digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05[REDACTED]45
Dados: 2024.04.12
18:49:38 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria: Nº 002/2024

Paranatinga – MT, 23/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O presente estudo tem por objetivo fornecer informações necessárias para subsidiar a contratação de empresa para as manutenções preventivas e corretivas dos ares condicionados, assim como frigobares e geladeiras da Câmara Municipal de Paranatinga.

A contratação visa atender as demandas da Câmara Municipal de Paranatinga, que através da Secretaria Administrativa manifestou a necessidade de um serviço técnico especializado para as manutenções dos ares condicionados e demais aparelhos frigobares desta Casa Legislativa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda não fora adotado o Plano de Contratações Anual na vigência de 2024, sendo, portanto, adotado para o ano seguinte, 2025 e consequentemente respeitando o **Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21**.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O serviço deve ser prestado de acordo com as exigências do Termo de Referência e de acordo com os normativos que permeiam a contratação.

Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, relativos às especificações técnicas, descritivos, requisitos de negócio, de integrações, de usabilidade e legais comprovando que a empresa possui capacidade técnica para prestar os serviços demandados por esta Casa Legislativa.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Estima-se a quantidade dos aparelhos desta Casa Legislativa em:

AR CONDICIONADO	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	15
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	4
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	2
AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	2
AR CONDIIONADO 60.000 BTUS	4
FRIGOBARES	QUANTIDADE
FRIGOBARES	19
GELADEIRA	QUANTIDADE
GELADEIRA	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Acima são as quantidades dos objetos desta Casa Legislativa. Abaixo a tabela com a previsão de quantidades em manutenções, baseando-se na frequência de 2022 e 2023 e projetando as expectativas para os próximos 12 meses:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN	15
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA E VERIFICACAO DE GAS	UN	20
SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000BTUS - INVERTER- COM MATERIAL	UN	5
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN	15
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	15
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN	2
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	2
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS	UN	1
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DEREFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 60.000 BTUS	UN	8
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DEREFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	8
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSICAO DEPECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DEREFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UN	4
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DEREFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	4
SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COMMANUTENCAO CORRETIVA	UN	9
SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COMMANUTENCAO CORRETIVA	UN	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

a) Fornecimento do serviço de manutenção apenas corretiva dos aparelhos, com ou sem fornecimento de materiais onde tal empresa seria demandada apenas quando necessário, diminuindo a vida útil dos aparelhos em decorrência da falta de manutenção preventiva, fundamental para a correta eficiência energética, assim como nível de trabalho do aparelho.

b) Fornecimento de manutenção preventiva em períodos condizentes com as boas práticas de mercado, sendo necessária a adoção de outro procedimento licitatório ou via contratação direta quando tal aparelho apresentar problemas advindos do desgaste natural das peças, ensejando maiores despesas para a Administração Pública, além do provável fracionamento de procedimentos.

c) Fornecimento de manutenção preventiva em períodos condizentes com as boas práticas de mercado juntamente com a manutenção corretiva, sem fornecimento de peças por parte da contratada e também eventuais instalações de aparelhos novos, neste caso, com fornecimento de peças por tratar-se de situação previsível e padrão em todas as instalações.

Diante o exposto, torna-se mais vantajosa para a Administração Pública a adoção da opção c), visto que a Câmara Municipal pode fazer a cotação em separado das peças de reposição, feitas apenas quando necessário, visto que é quase impossível prever todas as possibilidades durante a vigência do contrato, além das manutenções preventivas que potencializam a eficiência energética e vida útil dos aparelhos. Incluir-se-á o serviço de instalação de aparelhos de Ar Condicionado com o objetivo de unificar eventuais necessidades ao longo do período de vigência do contrato, evitando a abertura de novos procedimentos em decorrência da necessidade de aquisição de novos produtos. Os problemas decorrentes das opções a) e b) aplicam-se também aos frigobares e à Geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga, incluídos neste Estudo Técnico Preliminar em decorrência de sua natureza similar aos Ares Condicionados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei)

Item	Descrição	Qt	Un	Mediana Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA	15,00	UN	R\$295,00	R\$4.425,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER	20,00	UN	R\$150,00	R\$3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

	9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICACAO DE GAS				
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA	28,00	UN	R\$250,00	R\$7.000,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA	38,00	UN	R\$186,00	R\$7.068,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA	3,00	UN	R\$270,00	R\$810,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	4,00	UN	R\$302,00	R\$1.208,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS	2,00	UN	R\$400,00	R\$800,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS	2,00	UN	R\$270,00	R\$540,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 60.000 BTUS	6,00	UN	R\$358,38	R\$2.150,28
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR	8,00	UN	R\$300,45	R\$2.403,6



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

	CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA				
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DEPECAS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	3,00	UN	R\$344,705	R\$1034,115
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	4,00	UN	R\$270,00	R\$1.080,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	9,00	UN	R\$150,00	R\$1.350,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENCAO CORRETIVA	1,00	UN	R\$161,5	R\$161,50
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					R\$33.030,495

Cotação efetuada através da **Plataforma BLL COMPRAS** e gerada dia 04/07/2024 conforme relatório emitido pela plataforma em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Ante o exposto inferimos a necessidade de:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- Possuirmos assistência técnica nos ares condicionados, frigobares e geladeiras de maneira corretiva, quando solicitado pela Câmara Municipal e Paranatinga, a depender de relatório técnico emitido pela empresa e necessidade da CONTRATANTE.
- Possuirmos a assistência técnica para as manutenções preventivas observando as boas práticas de mercado.
- Termos em contrato os serviços de instalação de ar condicionado caso seja necessário quanto às novas aquisições que possam ser efetuadas ao longo do contrato.
- O técnico ou unidade de prestação de serviços deve estar localizada em distância compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, de acordo com o (Art. 40, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21), visto que as necessidades demandam deslocamento do técnico até o local da execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

Considerando a natureza da contratação se faz necessária a contratação de maneira parcelada para aquisição dos serviços de assistência técnica sob demanda e de forma periódica quando feita preventivamente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.*

Os resultados pretendidos são as manutenções corretivas devidamente licitadas para, em eventual necessidade, possuir atendimento rápido e eficiente, de maneira que não haja dolo às rotinas da Câmara Municipal de Paranatinga com a ausência do aparelho condicionador de ar por longos períodos. Também se



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

faz necessária a manutenção preventiva destes mesmos aparelhos, de maneira que a vida útil se eleve e a eficiência dos ares condicionados mantenha-se de acordo com o manual do fornecedor.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

Demais providências a serem adotadas no processo licitatório estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há impactos ambientais relevantes, visto que é uma prestação de serviços de natureza comum e simples, não gerando grandes intervenções ambientais no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após os estudos realizados, comprova-se necessária a contratação para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar, assim como frigobares da Câmara Municipal, visto que as manutenções preventivas gerarão maior eficiência energética dos aparelhos, assim como as manutenções preventivas que podem ser solicitadas de maneira ágil, caso seja necessário.

14. RESPONSÁVEIS:

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:8[REDACTED]72
Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:8[REDACTED]72
Dados: 2024.07.04 07:48:40 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
2023/2024

NAGILA TAISA
AQUINO DA SILVA
CARLINI:01[REDACTED]05
Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:017[REDACTED]05
Dados: 2024.07.04 07:48:23 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023

Paranatinga – Mato Grosso, 04 de Julho de 2024.

Cotação 009/2024 - PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paranatinga.

Criado em: 16/04/2024 16:56

Gerado em: 04/07/2024 08:17:25

Item 1

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44348582000177		SERVISOS	15,00	UN	R\$ 295,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GOIAS (GOIÁS - GO) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 23/2024		Lote: 29	
GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA	31537116000198	GMS	GMS	15,00	UN	R\$ 296,67 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GOIAS (GOIÁS - GO) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 23/2024		Lote: 29	
MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA	16922784000145	GENUINA	GENUINA	15,00	UN	R\$ 109,99 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GOIAS (GOIÁS - GO) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 23/2024		Lote: 29	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 295,00 Valor total: R\$ 4425,00

Item 2

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICACAO DE GAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44348582000177		SERVISOS	20,00	UN	R\$ 295,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GOIAS (GOIÁS - GO) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 23/2024		Lote: 29	
CENTRAL GYN - REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	52790416000154	SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	UN	R\$ 150,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GOIAS (GOIÁS - GO) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 23/2024		Lote: 29	
MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA	16922784000145	GENUINA	GENUINA	20,00	UN	R\$ 109,99 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GOIAS (GOIÁS - GO) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 23/2024		Lote: 29	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 150,00 Valor total: R\$ 3000,00

Item 3

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
52.273.698 RODNEY CAMPOS NOGUEIRA	52273698000112	diversos	diversos	28,00	UN	R\$ 250,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	
ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA	05556275000120		SERVIÇOS	28,00	UN	R\$ 250,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	
NOVA INSPECOES LTDA	51687971000192		SERVIÇOS	28,00	UN	R\$ 192,50 (Vencedor)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 250,00 Valor total: R\$ 7000,00

Item 4

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JAIRO MENDES DO VALE LTDA	34293614000120	DIVERSOS	DIVERSOS	38,00	UN	R\$ 196,67 (Proposta)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 015/2023-PE	Lote: 2
M SOMBRA COSTA SERVIÇO E COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA	20071697000107		MARCA SERV PROPRIO	38,00	UN	R\$ 80,00 (Vencedor)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 015/2023-PE	Lote: 2
JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA	24941884000147	SERVIÇO	SERVIÇO	38,00	UN	R\$ 186,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 015/2023-PE	Lote: 2

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 186,00 Valor total: R\$ 7068,00

Item 5

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NOVA INSPECOES LTDA	51687971000192		SERVIÇOS	3,00	UN	R\$ 252,90 (Vencedor)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 001/2024	Lote: 1
ARMAQ AR CONDICIONADO	18046348000185	de acordo com edital	de acordo com edital	3,00	UN	R\$ 270,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE FARTURA (FARTURA - SP) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 27/2023	Lote: 4
52.273.698 RODNEY CAMPOS NOGUEIRA	52273698000112	diversos	diversos	3,00	UN	R\$ 328,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 001/2024	Lote: 1

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 270,00 Valor total: R\$ 810,00

Item 6

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NOVA INSPECOES LTDA	51687971000192		SERVIÇOS	4,00	UN	R\$ 234,20 (Vencedor)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 001/2024	Lote: 1
CAF CREDITOS E VEICULOS LTDA	26198289000199	CAF	CAF	4,00	UN	R\$ 305,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 001/2024	Lote: 1
52.273.698 RODNEY CAMPOS NOGUEIRA	52273698000112	diversos	diversos	4,00	UN	R\$ 302,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 001/2024	Lote: 1

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 302,00 Valor total: R\$ 1208,00

Item 7

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA	24941884000147	SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	UN	R\$ 410,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS						Processo: 015/2023-PE	Lote: 2

M SOMBRA COSTA SERVIÇO E COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA	20071697000107		MARCA SERV PRÓPRIO	2,00	UN	R\$ 220,00 (Vencedor)	IMPORTAD O
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME	05848835000110		PRÓPRIA	2,00	UN	R\$ 400,00 (Proposta)	IMPORTAD O
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 400,00 Valor total: R\$ 800,00

Item 8

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME	05848835000110		PRÓPRIA	2,00	UN	R\$ 270,00 (Proposta)	IMPORTAD O
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	
M SOMBRA COSTA SERVIÇO E COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA	20071697000107		MARCA SERV PRÓPRIO	2,00	UN	R\$ 120,00 (Vencedor)	IMPORTAD O
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19104617000185	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2,00	UN	R\$ 292,00 (Proposta)	IMPORTAD O
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 270,00 Valor total: R\$ 540,00

Item 9

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 60.000 BTUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	28177357000169	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6,00	UN	R\$ 300,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATO - CPSMC (CRATO - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 2023.09.19		Lote: 1	
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19104617000185	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6,00	UN	R\$ 380,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATO - CPSMC (CRATO - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 2023.09.19		Lote: 1	
ALX SERVIÇOS-EIRELI	39153190000112	Própria	Própria	6,00	UN	R\$ 358,38 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 358,38 Valor total: R\$ 2150,28

Item 10

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
52.273.698 RODNEY CAMPOS NOGUEIRA	52273698000112	diversos	diversos	8,00	UN	R\$ 435,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	
NOVA INSPECOES LTDA	51687971000192		SERVIÇOS	8,00	UN	R\$ 335,90 (Vencedor)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19104617000185	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8,00	UN	R\$ 265,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (RONDONÓPOLIS - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 78/2023		Lote: 1	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 335,90 Valor total: R\$ 2687,20

Item 11

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DEPEÇAS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA	05556275000120		SERVIÇOS	3,00	UN	R\$ 358,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	
NOVA INSPECOES LTDA	51687971000192		SERVIÇOS	3,00	UN	R\$ 274,60 (Vencedor)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	
52.273.698 RODNEY CAMPOS NOGUEIRA	52273698000112	diversos	diversos	3,00	UN	R\$ 356,00 (Proposta)	IMPORTADO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (NOVA ANDRADINA - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 001/2024		Lote: 1	
ADENILTON DOS ANJOS MARINHO	28816778000192	SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	UN	R\$ 333,41 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ (SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 2023-1708001		Lote: 1	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 344,705 Valor total: R\$ 1034,115

Item 12

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME	05848835000110		PRÓPRIA	4,00	UN	R\$ 270,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	
M SOMBRA COSTA SERVIÇO E COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA	20071697000107		MARCA SERV PRÓPRIO	4,00	UN	R\$ 120,00 (Vencedor)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19104617000185	PRÓPRIA	PRÓPRIA	4,00	UN	R\$ 292,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI - CPSM (ARACATI - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 015/2023-PE		Lote: 2	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 270,00 Valor total: R\$ 1080,00

Item 13

SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARISA GONÇALVES DANGIO - MEI	27565242000189	propria	propria	9,00	UN	R\$ 267,80 (Vencedor)	IMPORTADO
MANDAGUARI (MANDAGUARI - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 92/2023		Lote: 1	
WALEF GARCIA SOARES - ME	34868914000190	SERVIÇO	SERVIÇO	9,00	UN	R\$ 54,88 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE MANHUACU (MANHUAÇU - MG) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 02/2024		Lote: 2	
ANTONIO MAURICIO DA SILVA FREITAS-ME	43903415000188		M	9,00	UN	R\$ 150,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE MANHUACU (MANHUAÇU - MG) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 02/2024		Lote: 2	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 150,00 Valor total: R\$ 1350,00

Item 14

SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CIDEM PRODUTOS MEDICOS LTDA	24330894000146	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1,00	UN	R\$ 161,50 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BARBACENA (BARBACENA - MG) sistema BLLCOMPRAS				Processo: PE 081/2023		Lote: 3	
RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME	10580432000172	Prest. Serv.	Prest. Serv.	1,00	UN	R\$ 125,23 (Vencedor)	IMPORTADO

MUNICIPIO DE CANDÓI (CANDÓI - PR) sistema BLLCOMPRAS			<u>Processo: 77/2023</u>	Lote: 1		
MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	06246208000171	marca propria	marca propria	1,00 UN	R\$ 262,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BARBACENA (BARBACENA - MG) sistema BLLCOMPRAS			<u>Processo: PE 081/2023</u>	Lote: 3		

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 161,50 Valor total: R\$ 161,50

Valor total da cotação:

R\$ 33314,095

RONIERISSON
DIAS
FERREIRA:05[REDACTED]
[REDACTED]45

Assinado de forma
digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05[REDACTED]45
Dados: 2024.07.05
11:40:35 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA (051[REDACTED]-45)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

A formação do preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de **Mediana de Valores** dos mesmos itens através de cotação eletrônica efetuada na plataforma BLL - Compras (<https://bllcompras.com>) no dia 04/07/2024 conforme anexo neste processo (**Cotação 009\2024**), e com os devidos fornecedores e valores fornecidos por item e globalmente, totalizando **R\$ 33.314,095 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Nove Centavos)**. A validade da cotação é de **60 dias**.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 04 de Julho de 2024.

RONIERISSO
N DIAS
FERREIRA:05
45

Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05
Dados: 2024.07.05
11:39:43 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00052038

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
00052038	2017	31/07/2020

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00085039

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA E VERIFICACAO DE GAS

Código:	Exercício:	Incluído em:
00085039	2017	27/03/2024

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- DIA (cód.: 2386)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA TECNICA (cód.: 1112)
- MÊS (cód.: 1092)
- QUILOGRAMA (cód.: 3)
- TRIMESTRE (cód.: 1118)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR - CADASTRO PADRONIZADO (cód 513) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR (cód 37245)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: TCEMT0000155

 Download ▾

SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL

Código:	Exercício:	Incluído em:
TCEMT0000155	2017	25/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00052039

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
00052039	2017	31/07/2020

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 368683-3

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000 BTUS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
368683-3	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00052040

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
00052040	2017	31/07/2020

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00023528

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
00023528	2017	09/01/2019

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00036951

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS

Código:	Exercício:	Incluído em:
00036951	2017	13/03/2020

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00035063

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO CASSETE DE 48.000 BTUS

Código:	Exercício:	Incluído em:
00035063	2017	18/12/2019

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- DIA (cód.: 2386)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA TECNICA (cód.: 1112)
- MÊS (cód.: 1092)
- QUILOGRAMA (cód.: 3)
- TRIMESTRE (cód.: 1118)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR - CADASTRO PADRONIZADO (cód 513) → SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR (cód 37245)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00036952

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 60.000 BTUS

Código:	Exercício:	Incluído em:
00036952	2017	13/03/2020

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00023532

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
00023532	2017	09/01/2019

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/ANO (cód.: 1536)
- HOMEM/DIA (cód.: 1084)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 504) → SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO (cód 31088)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 415237-9

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Código:	Exercício:	Incluído em:
415237-9	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- DIA (cód.: 2386)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA TECNICA (cód.: 1112)
- MÊS (cód.: 1092)
- QUILOGRAMA (cód.: 3)
- TRIMESTRE (cód.: 1118)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR - CADASTRO PADRONIZADO (cód 513) → SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR (cód 37245)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00062282

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
00062282	2017	15/10/2021

Unidades de Fornecimento:

- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

CANOS, TUBOS, MANGUEIRAS E ACESSORIOS (cód 47) → CANOS E TUBOS (cód 4710) → BUJAO (PLUG) FERRO MALEAVEL GALVANIZADO (cód 504)

 realizar outra pesquisa


Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 215130-8

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
215130-8	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS A COPA/COZINHA E LAVANDERIA (cód 503) → SERVIÇO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO (cód 31086)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 215132-4

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENCAO CORRETIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
215132-4	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS A COPA/COZINHA E LAVANDERIA (cód 503) → SERVIÇO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO (cód 31086)

 [realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº013/2024

1 - AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto que permeia o presente é a contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Considera-se:

3.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.1.1.1. Conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo para mantê-lo operando.

3.1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem: higienização, limpeza dos filtros, lavagem e limpeza da condensadora e da evaporadora, verificação do estado geral dos aparelhos tais como: pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e a inspeção e troca, se necessária, do suporte de sustentação dos aparelhos de ar condicionado, além de realizar a carga e recarga de gás de refrigeração, quando necessário e informado antecipadamente à Câmara Municipal de Paranatinga via relatório técnico, ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, reconstituição de partes com características alteradas, reorganização interna e externa de componentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

adaptações de componentes, entre outras. Verificar e corrigir sempre que necessário qualquer irregularidade dos equipamentos.

3.1.1.3. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes, consistem na execução, pela **CONTRATADA**.

3.1.1.4. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma semestral em todos os aparelhos de ar condicionado, informada no prazo de 15 (quinze) dias corridos onde serão retirados os equipamentos por repartição ou em quantidades simultâneas que não impactem de forma significativa a rotina dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Paranatinga.

3.1.1.5. Após a realização de cada manutenção preventiva a **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados em cada aparelho. Nesse relatório deverão constar os serviços prestados, contemplando todas as rotinas executadas com a descrição dos procedimentos detalhados de testes, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, problemas detectados e laudos conclusivos sobre as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, além de quaisquer outras informações que a **CONTRATADA** julgar necessárias.

3.1.1.6. A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo setor competente, que poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.) na data próxima ao vencimento semestral da manutenção do preventiva, encaixando a rotina em períodos com menor demanda na Casa Legislativa, de preferência nos intervalos entre as Sessões Ordinárias ou períodos de grande fluxo nas dependências.

3.1.1.7. Se durante a manutenção preventiva a **CONTRATADA** verificar a necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá informar via relatório técnico sobre a (troca/substituição) das peças.

3.1.1.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário de expediente normal em todos os setores de trabalho, de 2ª a 6ª feira no horário das 7h às 13 h, podendo, excepcionalmente, informar à **CONTRATANTE** para que disponibilize um responsável para retirada ou reinstalação dos aparelhos fora deste horário.

3.1.1.9. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial: Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

3.1.1.10. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

3.1.1.11. Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.

3.1.1.12. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

3.1.1.13. Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3.1.1.14. Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/materiais, equipamentos e mão-de obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada, salvo quando constatado defeito que necessite de substituição ou manutenção de peças, além da troca de gás e outras peças classificadas como necessárias ao bom funcionamento do aparelho, entendendo a despesa da manutenção preventiva como as advindas da retirada, limpeza, reinstalação, desoxidação dos aparelhos.

3.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.2.1. Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos realizados nos aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra.

3.1.2.2. Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das manutenções preventivas.

3.1.2.3. Constatada qualquer deficiência, a CONTRATANTE comunicará CONTRATADA para que essa realize o devido reparo.

3.1.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até 2 (duas) horas, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sendo ambos os prazos contados da abertura do chamado via comunicação da CONTRATANTE.

3.1.2.5. O prazo estabelecido será de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento dos chamados de reparo nos aparelhos conforme solicitado pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.2.6. A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do CONTRATANTE sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

3.1.2.7. Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum tipo de ônus. Os chamados técnicos incluirão ocorrências de defeitos nos aparelhos instalados bem como possíveis desinstalações/reinstalações de equipamentos.

3.1.2.8. A garantia do serviço executado no aparelho será de 90 (noventa) dias, não podendo a CONTRATADA cobrar novamente pelo serviço executado no aparelho em questão, sendo esta garantia caso o defeito retorne dentro do prazo de garantia, renovando-a até a solução definitiva.

3.1.2.9. As despesas com o transporte dos aparelhos, custos de deslocamento e funcionários até o local de prestação dos serviços, alimentação, em qualquer caso, deverá ser incluídas no preço oferecido, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.1.2.10. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

3.1.2.11. Os serviços de manutenção corretiva, dar-se-á por solicitação do setor competente, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos deste Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 1) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo setor competente;
- 2) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
- 3) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços e,
- 4) Substituição de peças.
- 5) A CONTRATADA apresentará ao setor competente relatório contendo a descrição das peças que deverão ser substituídas, contendo nº de série da peça, local/setor cujo equipamento está instalado, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.2.12. A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças deverá ser comunicada à CONTRATANTE que poderá cotar as peças informadas para verificar a melhor vantagem econômica, adquirindo, caso haja preço mais baixo, em outras empresas e fornecerá à CONTRATADA para substituição necessária, recebendo a peça substituída para correto descarte e conferência.

3.1.2.13. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

3.1.2.14. Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento. Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

3.1.2.15. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

3.1.2.16. Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da CONTRATADA, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

3.1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A utilização da tecnologia proposta no presente não demanda alteração das estruturas físicas da Câmara Municipal de Paranatinga, não utilizará cabeamento, canaletas e quaisquer outros produtos, materiais e/ou insumos que possam causar dano ambiental, portanto, vimos que a presente contratação não irá trazer impactos negativos ao meio ambiente.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscal de Contrato, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.1. Condições da execução:

6.1.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

6.1.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias a partir da publicação do Contrato no PNCP.

6.1.3. Em até 05 (cinco) dias úteis, dever-se-á a CONTRATADA fornecer o preposto da empresa que responderá pelo cumprimento do contrato, assim como os contatos que serão utilizados para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo da vigência do Contrato.

6.2. Local da entrega:

6.2.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000.

6.3. Prazo de vigência:

6.3.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses.

6.4. Conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo, deverão os serviços de manutenção e assistência técnica possuírem sua unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021).

7 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O endereço a prestação dos serviços dar-se-á na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, cabendo à empresa eventual frete, deslocamento ou remessa.

7.2. Os aparelhos encontram-se pormenorizados na tabela abaixo:

AR CONDICIONADO	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	15
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	4



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	2
AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	2
AR CONDIIONADO 60.000 BTUS	4
FRIGOBARES	QUANTIDADE
FRIGOBARES	19
GELADEIRA	QUANTIDADE
GELADEIRA	01

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Gestão e fiscalização

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranatinga e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. A Câmara Municipal de Paranatinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Municipal de Paranatinga.

8.1.6.1. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

8.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.6.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio.

8.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.8.3. O gestor do contrato emitirá, se for o caso, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo que comprove atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE, respeitando o período semestral para as manutenções corretivas, assim como a necessidade da CONTRATADA quando se tratar de manutenção corretiva, ambos em até 5 (cinco) dias úteis quando do recebimento definitivo do serviço.

8.4.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento:

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sendo vedado o fornecimento de dados bancários de terceiros.

8.5.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 - DO RECEBIMENTO

9.3.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da emissão de relatório dos itens recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.3.1.1 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos recebendo provisoriamente junto com a Nota Fiscal e posteriormente emitindo o recebimento definitivo.

9.3.1.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens fornecidos.

9.3.1.1.2 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observado o que dispõe o §1º do mesmo artigo.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

10.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuraria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.1.2.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

11.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Paranatinga - MT, 04 de Julho de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI:88[REDACTED]2
Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88[REDACTED]2
Dados: 2024.07.04 07:49:14 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
2023/2024

NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI:01[REDACTED]5
Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:01[REDACTED]5
Dados: 2024.07.04 07:49:14 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT pelo prazo de 12 meses

LOCAL DA ENTREGA:		CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
REQUERIMENTO	SETOR	Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga
006/2024	DOCUMENTO	DFD 013\2024
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 33.314,09 (Trinta e Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Nove Centavos)
	NATUREZA	01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipal 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 1 - Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
- 2 - Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no **Art. 7, inciso "iii", alínea "C", Lei 14.133/21**, foi respeitado o **limite de valor anual**, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
- 3 - Restitua-se os autos à Secretaria Administrativa para as devidas providências.

Paranatinga - MT, 04 de Julho de 2024.

MARCELOS
FERNANDES:320
Assinado de forma digital por
MARCELOS
FERNANDES:320
Dados: 2024.07.04 08:25:07 -04'00'

MARCELOS FERNANDES
CONTADOR

NÁGILA TAISA AQUINO
DA SILVA
CARLINI:0175
Assinado de forma digital por
NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:0175
Dados: 2024.07.04 08:22:57 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 073/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Processo Administrativo nº 013/2024

Interessado: Ronierisson Dias Ferreira – Agente de Contratação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, para atender as necessidades da Casa de Leis, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado ao procedimento, elaborado pela Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga. No documento que estima o



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

valor da contratação demonstra que o preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de Mediana de Valores dos mesmos itens através de cotação eletrônica efetuada na plataforma BLL – Compras (<https://bllcompras.com>) no dia 04/07/2024 e conforme anexo ao processo (Cotação 009\2024), e com os devidos fornecedores e valores fornecidos por item e globalmente, totalizando **R\$ 33.314,09 (Trinta e três mil trezentos e catorze reais e nove centavos)**.

3. Consta nos autos: I – Documento de Formalização da Demanda; II – Estimativa de Valor; III – Estudo Técnico Preliminar; IV – Termo de Referência; V – Comprovação de Recursos Orçamentários; VI – Aviso de Dispensa Eletrônica com seus anexos; e VII – Minuta do Contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica de forma subsidiária em substituição ao Procurador da Câmara Municipal que encontra-se sob licença para atividade política, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

II – DE MERITIS

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Resolução Nº. 13/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I

7. No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela gestão da Casa. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Secretaria Administrativa.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência (Documento IV) elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência utilizando-se da mediana de valor na forma de cotação eletrônica 009/2024, efetuada na plataforma BLL Compras Públicas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c a Resolução Nº 13/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (Documento V).

III – CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, através do Procedimento Administrativo nº 013/2024, para contratação dos serviços discriminados, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria Legislativa e Setor de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 08 de julho de 2024.

João Bosco dos Santos
JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico da Presidência – Portaria nº 09/2023
OAB/MT 19408/O



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

AUTORIZO a publicação do Edital de Dispensa de Licitação 005/2024, portanto dando origem à Fase Externa deste procedimento administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, possuindo o Valor Global Estimado de R\$ 33.314,095 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Nove Centavos) previamente alcançado via Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor.

Recebimento das propostas:	(09/07/2024)
Valor estimado	R\$ 33.314,09 (Trinta e Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Nove Centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	17/07/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);
Início da sessão de disputa de preços:	18/07/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Fim da sessão de disputa de preços:	18/07/2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília).
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

Paranatinga–MT, 08 de Julho de 2024

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88 [REDACTED]72
Dados: 2024.07.08 11:58:24 -04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA, POR INTERMÉDIO DO SENHOR
FERNANDES ANTÔNIO CARLINI E A EMPRESA
.....

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, com sede na **RUA MONTEIRO LOBATO, 707 - CENTRO, 78.870-000**, na cidade de Paranatinga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.417/0001-12, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI**, brasileiro, casado, filho de **OSMAR ANTONIO CARLINI** e **LEILA TEREZINHA CARLINI**, nascido em 12/06/1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG nº 10540288 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 885.012.641-72, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 370, no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto que permeia o presente é a contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

1.1.2. Os aparelhos encontram-se pormenorizados na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

AR CONDICIONADO	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	15
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	4
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	2
AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	2
AR CONDIIONADO 60.000 BTUS	4
FRIGOBARES	QUANTIDADE
FRIGOBARES	19
GELADEIRA	QUANTIDADE
GELADEIRA	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme descrição de quantidades fornecidas pelo fornecedor e devidamente licitas anteriormente.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE, respeitando o período semestral para as manutenções corretivas, assim como a necessidade da CONTRATADA quando se tratar de manutenção corretiva, ambos em até 5 (cinco) dias úteis quando do recebimento definitivo do serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias uteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 - Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 707, Bairro CENTRO, no Município de PARANATINGA-MT CEP 78.870-000.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

b) dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

g) dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI) Nota de Empenho:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga – MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Paranatinga–MT, 05 de Julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

FERNANDES ANTONIO CARLINI,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2024.

(Processo Administrativo nº 013/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Data da sessão:	18/07/2023.
Horário da Disputa:	08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global
Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br	
ABA DO SITE: EDITAIS	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 005 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, por meio do Agente de Ronierisson Dias Ferreira, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2024 de 4 de janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar o procedimento de **Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL Compras Públicas <https://bll.org.br>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: BLL Compras Públicas <https://bll.org.br> e www.paranatinga.mt.leg.br na **Aba Lateral Esquerda – EDITAIS**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas:	A partir desta publicação (09/07/2024)
Valor estimado	R\$ 33.314,09 (Trinta e Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Nove Centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	17/07/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);
Início da sessão de disputa de preços:	18/07/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Fim da sessão de disputa de preços:	18/07/2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília).
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

SEÇÃO I – DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá por menor preço global, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 00052038	15,00	UN	R\$295,00	R\$4.425,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICACAO DE GAS CÓD TCE-MT: 00085039	20,00	UN	R\$150,00	R\$3.000,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: TCEMT0000155	28,00	UN	R\$250,00	R\$7.000,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 368683-3	38,00	UN	R\$186,00	R\$7.068,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 00052040	3,00	UN	R\$270,00	R\$810,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00052040	4,00	UN	R\$302,00	R\$1.208,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00036951	2,00	UN	R\$400,00	R\$800,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00035063	2,00	UN	R\$270,00	R\$540,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 60.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00036952	6,00	UN	R\$358,38	R\$2150,28
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00023532	8,00	UN	R\$335,90	R\$2687,20
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSICAO DEPECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE	3,00	UN	R\$344,705	R\$1034,115



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

	REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H, ROTACAO FIXA CÓD TCE-MT: 415237-9				
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00062282	4,00	UN	R\$270,00	R\$1.080,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 215130-8	9,00	UN	R\$150,00	R\$1.350,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 215132-4	1,00	UN	R\$161,50	R\$161,50
VALOR GLOBAL: R\$ 33.314,09 (Trinta e Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Nove Centavos)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BLL Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **BLL Compras Públicas**, disponível no endereço <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. **Não poderão** participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na **alínea "c"** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de **burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO PODERÃO retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **18:00 (horário de Brasília)**, também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será definido previamente por meio da plataforma.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da contratante;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. a aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.9. o processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado <https://bll.org.br>, no site www.paranatinga.mt.leg.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Paranatinga- MT ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Paranatinga - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada **Ata** no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

9.13.4 - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Paranatinga – Mato Grosso, 05 de Julho de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 1.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Paranatinga – Mato Grosso, 05 de Julho de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº013/2024

1 - AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto que permeia o presente é a contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Considera-se:

3.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.1.1.1. Conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo para mantê-lo operando.

3.1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem: higienização, limpeza dos filtros, lavagem e limpeza da condensadora e da evaporadora, verificação do estado geral dos aparelhos tais como: pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e a inspeção e troca, se necessária, do suporte de sustentação dos aparelhos de ar condicionado, além de realizar a carga e recarga de gás de refrigeração, quando necessário e informado antecipadamente à Câmara Municipal de Paranatinga via relatório técnico, ensaios, testes, ajustes, limpeza geral,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

reconstituição de partes com características alteradas, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras. Verificar e corrigir sempre que necessário qualquer irregularidade dos equipamentos.

3.1.1.3. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes, consistem na execução, pela **CONTRATADA**.

3.1.1.4. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma semestral em todos os aparelhos de ar condicionado, informada no prazo de 15 (quinze) dias corridos onde serão retirados os equipamentos por reparição ou em quantidades simultâneas que não impactem de forma significativa a rotina dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Paranatinga.

3.1.1.5. Após a realização de cada manutenção preventiva a **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados em cada aparelho. Nesse relatório deverão constar os serviços prestados, contemplando todas as rotinas executadas com a descrição dos procedimentos detalhados de testes, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, problemas detectados e laudos conclusivos sobre as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, além de quaisquer outras informações que a **CONTRATADA** julgar necessárias.

3.1.1.6. A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo setor competente, que poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.) na data próxima ao vencimento semestral da manutenção do preventiva, encaixando a rotina em períodos com menor demanda na Casa Legislativa, de preferência nos intervalos entre as Sessões Ordinárias ou períodos de grande fluxo nas dependências.

3.1.1.7. Se durante a manutenção preventiva a **CONTRATADA** verificar a necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá informar via relatório técnico sobre a (troca/substituição) das peças.

3.1.1.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário de expediente normal em todos os setores de trabalho, de 2ª a 6ª feira no horário das 7h às 13 h, podendo, excepcionalmente, informar à **CONTRATANTE** para que disponibilize um responsável para retirada ou reinstalação dos aparelhos fora deste horário.

3.1.1.9. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial: Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

3.1.1.10. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

3.1.1.11. Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.

3.1.1.12. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

3.1.1.13. Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3.1.1.14. Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/materiais, equipamentos e mão-de obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada, salvo quando constatado defeito que necessite de substituição ou manutenção de peças, além da troca de gás e outras peças classificadas como necessárias ao bom funcionamento do aparelho, entendendo a despesa da manutenção preventiva como as advindas da retirada, limpeza, reinstalação, desoxidação dos aparelhos.

3.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.2.1. Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos realizados nos aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra.

3.1.2.2. Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das manutenções preventivas.

3.1.2.3. Constatada qualquer deficiência, a CONTRATANTE comunicará CONTRATADA para que essa realize o devido reparo.

3.1.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até 2 (duas) horas, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sendo ambos os prazos contados da abertura do chamado via comunicação da CONTRATANTE.

3.1.2.5. O prazo estabelecido será de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento dos chamados de reparo nos aparelhos conforme solicitado pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.2.6. A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do CONTRATANTE sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

3.1.2.7. Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum tipo de ônus. Os chamados técnicos incluirão ocorrências de defeitos nos aparelhos instalados bem como possíveis desinstalações/reinstalações de equipamentos.

3.1.2.8. A garantia do serviço executado no aparelho será de 90 (noventa) dias, não podendo a CONTRATADA cobrar novamente pelo serviço executado no aparelho em questão, sendo esta garantia caso o defeito retorne dentro do prazo de garantia, renovando-a até a solução definitiva.

3.1.2.9. As despesas com o transporte dos aparelhos, custos de deslocamento e funcionários até o local de prestação dos serviços, alimentação, em qualquer caso, deverá ser incluídas no preço oferecido, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.1.2.10. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

3.1.2.11. Os serviços de manutenção corretiva, dar-se-á por solicitação do setor competente, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos deste Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 1) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo setor competente;
- 2) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
- 3) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços e,
- 4) Substituição de peças.
- 5) A CONTRATADA apresentará ao setor competente relatório contendo a descrição das peças que deverão ser substituídas, contendo nº de série da peça, local/setor cujo equipamento está instalado, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.2.12. A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças deverá ser comunicada à CONTRATANTE que poderá cotar as peças informadas para verificar a melhor vantagem econômica, adquirindo, caso haja preço mais baixo, em outras empresas e fornecerá à CONTRATADA para substituição necessária, recebendo a peça substituída para correto descarte e conferência.

3.1.2.13. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

3.1.2.14. Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento. Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

3.1.2.15. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

3.1.2.16. Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da CONTRATADA, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

3.1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A utilização da tecnologia proposta no presente não demanda alteração das estruturas físicas da Câmara Municipal de Paranatinga, não utilizará cabeamento, canaletas e quaisquer outros produtos, materiais e/ou insumos que possam causar dano ambiental, portanto, vimos que a presente contratação não irá trazer impactos negativos ao meio ambiente.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscal de Contrato, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.1. Condições da execução:

6.1.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

6.1.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias a partir da publicação do Contrato no PNCP.

6.1.3. Em até 05 (cinco) dias úteis, dever-se-á a CONTRATADA fornecer o preposto da empresa que responderá pelo cumprimento do contrato, assim como os contatos que serão utilizados para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo da vigência do Contrato.

6.2. Local da entrega:

6.2.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000.

6.3. Prazo de vigência:

6.3.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses.

6.4. Conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo, deverão os serviços de manutenção e assistência técnica possuírem sua unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021).

7 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O endereço a prestação dos serviços dar-se-á na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, cabendo à empresa eventual frete, deslocamento ou remessa.

7.2. Os aparelhos encontram-se pormenorizados na tabela abaixo:

AR CONDICIONADO	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	15
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	4



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	2
AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	2
AR CONDIIONADO 60.000 BTUS	4
FRIGOBARES	QUANTIDADE
FRIGOBARES	19
GELADEIRA	QUANTIDADE
GELADEIRA	01

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Gestão e fiscalização

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranatinga e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. A Câmara Municipal de Paranatinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Paranatinga.

8.1.6.1. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

8.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.6.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio.

8.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.8.3. O gestor do contrato emitirá, se for o caso, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo que comprove atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE, respeitando o período semestral para as manutenções corretivas, assim como a necessidade da CONTRATADA quando se tratar de manutenção corretiva, ambos em até 5 (cinco) dias úteis quando do recebimento definitivo do serviço.

8.4.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento:

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sendo vedado o fornecimento de dados bancários de terceiros.

8.5.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 - DO RECEBIMENTO

9.3.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da emissão de relatório dos itens recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.3.1.1 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos recebendo provisoriamente junto com a Nota Fiscal e posteriormente emitindo o recebimento definitivo.

9.3.1.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens fornecidos.

9.3.1.1.2 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observado o que dispõe o §1º do mesmo artigo.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

10.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuraria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.1.2.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

11.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Paranatinga - MT, 05 de Julho de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
2023/2024

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA, POR INTERMÉDIO DO SENHOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI E A EMPRESA

.....

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, com sede na **RUA MONTEIRO LOBATO, 707 - CENTRO, 78.870-000**, na cidade de Paranatinga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.417/0001-12, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI**, brasileiro, casado, filho de **OSMAR ANTONIO CARLINI** e **LEILA TEREZINHA CARLINI**, nascido em 12/06/1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG nº 10540288 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 885.012.641-72, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 370, no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto que permeia o presente é a contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

1.1.2. Os aparelhos encontram-se pormenorizados na tabela abaixo:

AR CONDICIONADO	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	15
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	4
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	2
AR CONDICIONADO 58.000 BTUS	2
AR CONDIIONADO 60.000 BTUS	4



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

FRIGOBARES	QUANTIDADE
FRIGOBARES	19
GELADEIRA	QUANTIDADE
GELADEIRA	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme descrição de quantidades fornecidas pelo fornecedor e devidamente licitas anteriormente.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE, respeitando o período semestral para as manutenções corretivas, assim como a necessidade da CONTRATADA quando se tratar de manutenção corretiva, ambos em até 5 (cinco) dias úteis quando do recebimento definitivo do serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 - Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1.11** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14** - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22** - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 707, Bairro CENTRO, no Município de PARANATINGA-MT CEP 78.870-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
- b)** dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
- g)** dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI) Nota de Empenho:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga – MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Paranatinga–MT, 05 de Julho de 2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (____) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na Dispensa de Licitação de nº 05/24 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT**, conforme especificações contidas no Anexo deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 00052038	15,00	UN		
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICACAO DE GAS CÓD TCE-MT: 00085039	20,00	UN		
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: TCEMT0000155	28,00	UN		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 368683-3	38,00	UN		
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 00052040	3,00	UN		
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00052040	4,00	UN		
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00036951	2,00	UN		
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00035063	2,00	UN		
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 60.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00036952	6,00	UN		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00023532	8,00	UN		
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSICAO DEPECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H, ROTACAO FIXA CÓD TCE-MT: 415237-9	3,00	UN		
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00062282	4,00	UN		
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 215130-8	9,00	UN		
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 215132-4	1,00	UN		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.
5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

Assinatura Responsável Legal pela Proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A Câmara Municipal de Matupá, neste ato representado pela Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou dispensa de licitação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O VEICULO S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, onde se consagrou vencedor a empresa: **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.863.532/0001-06**, com um valor total de **R\$ 3.096,00**. O processo tem fundamento legal nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro zc1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá-MT, 08 de julho de 2024. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021**

OBJETO: "Adesão parcial da Ata de Registro de Preço 111/2020 do Pregão Eletrônico 016/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, para contratação de subscrição temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para a Câmara Municipal de Matupá".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP,

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento, Cláusula Sexta - Da Vigência, que passam a vigorar com as seguintes redações:*

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de **R\$ 66.107,90 (Sessenta e seis mil e cento e sete reais e noventa centavos)**.

Cláusula Sexta - Da Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 Processo Administrativo nº 11/2024 Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO ITEM"
Objeto:	Aquisição de Licenciamentos de Softwares, para fornecimento de licenças Windows 10 Professional, Microsoft Office 2019, Windows Server 2019 e Client Access Licenses (CALs), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no termo de referência.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	11/07/2024
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página, https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasP...	
VALOR ESTIMADO R\$	59.330,96
ENTREGA IMEDIATA	

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Aditamento de valor contratual na execução do Contrato Administrativo 008/2022, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57.

Vigência- 30/06/2024 a 30/06/2025- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

MIRASSOL D'OESTE, 01 de julho de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2024.

(Processo Administrativo nº 013/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.	
Data da sessão:	18/05/2023.
Horário da Disputa:	08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global

Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas <https://bll.org.br>
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br
ABA DO SITE: EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 028/2024.

P O R T A R I A N o 028/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Contratação do Senhor **SIDNEY SULANO DA SILVA**, de que trata a Portaria n.º 067 de 20 de dezembro de 2023, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Motorista, em substituição ao servidor efetivo readaptado senhor Jocenisio Marcelino da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

R E G I S T R A D A – P U B L I C A D A – C U M P R A - S E

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021 DE 25 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE OS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, no uso das atribuições legais e,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto no valor do salário, subsídio pagos no âmbito da administração da Câmara Municipal, decorrentes de empréstimo pessoal, cartão de crédito, concedidos por instituições financeiras, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da renda mensal do servidor/vereador, considerando os somatórios dos descontos e/ou retenções.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 25 de junho de 2024.

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL	001/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	POREMPREITADA DE PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA:
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizações dos órgãos competentes para viabilizar a execução.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT – Rua Antônio João, nº 156, Centro, Ribeirãozinho-MT (Sala das Sessões).
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br , ou ainda, na Rua Antônio João, nº 156, Centro, Ribeirãozinho-MT, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.	
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br .	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024 E D I T A L

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 06/2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para a reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizações dos órgãos competentes para viabilizar a execução.**

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, através do endereço eletrônico <http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br>, ou solicitado através do e-mail camararib@gmail.com, e também poderá ser adquirido na Se-

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 00000013
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 12:06:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 11:05:11	MENSAGEM	CONDUTOR			
O arquivo AVISO DISPENSA 005 RETIFICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.					
10/07/2024 08:51:39	MENSAGEM	CONDUTOR			
O arquivo VI - EDITAL RETIFICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.					
10/07/2024 09:01:00	CADASTRO DE PROPOSTA	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS		
10/07/2024 09:01:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS		
12/07/2024 16:08:44	CADASTRO DE PROPOSTA	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO		
12/07/2024 16:14:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA					
Quantidade: 15		Valor Unit.: 163,80			Valor Total: 2.457,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICACAO DE GAS					
Quantidade: 20		Valor Unit.: 83,30			Valor Total: 1.666,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA					
Quantidade: 28		Valor Unit.: 138,80			Valor Total: 3.886,40
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA					
Quantidade: 38		Valor Unit.: 103,30			Valor Total: 3.925,40
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA					
Quantidade: 3		Valor Unit.: 149,90			Valor Total: 449,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 167,70			Valor Total: 670,80
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 222,20			Valor Total: 444,40

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 149,90		Valor Total: 299,80
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 60.000 BTUS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 198,80		Valor Total: 1.192,80
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 186,10		Valor Total: 1.488,80
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSIÇÃO DEPEÇAS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H,ROTACAO FIXA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 191,10		Valor Total: 573,30
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 149,90		Valor Total: 599,60
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 83,30		Valor Total: 749,70
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 96,30		Valor Total: 96,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ	132	44.634.758/0001-57	33.301,00	18.500,00		Sim
2 52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS	094	52.616.684/0001-54	31.240,00	18.600,00	0,54	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 12:06:49	PUBLICADO					
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
17/07/2024 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
17/07/2024 19:22:18	MENSAGEM	CONDUTOR				
O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 10,0000						
18/07/2024 08:03:47	DISPUTA					
18/07/2024 08:03:47	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)				31.240,00
18/07/2024 08:03:47	LANCE	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)				33.301,00
18/07/2024 09:07:16	LANCE	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)				30.000,00
18/07/2024 09:14:55	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)				29.900,00
18/07/2024 09:20:38	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)				29.239,00
18/07/2024 09:22:24	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)				29.000,00
18/07/2024 10:03:40	LANCE	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)				27.500,00

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

18/07/2024 10:29:02	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	27.000,00
18/07/2024 13:41:51	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	26.500,00
18/07/2024 13:51:17	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	26.400,00
18/07/2024 14:08:52	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	25.000,00
18/07/2024 14:18:14	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	24.500,00
18/07/2024 14:26:40	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	22.500,00
18/07/2024 14:27:26	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	22.000,00
18/07/2024 14:27:50	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	20.000,00
18/07/2024 14:51:00	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	19.990,00
18/07/2024 15:19:47	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	19.500,00
18/07/2024 17:59:53	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	19.490,00
18/07/2024 18:00:54	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	19.000,00
18/07/2024 18:01:12	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.990,00
18/07/2024 18:01:31	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	18.900,00
18/07/2024 18:01:43	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.950,00
18/07/2024 18:02:37	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.800,00
18/07/2024 18:02:50	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	18.700,00
18/07/2024 18:03:06	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.790,00
18/07/2024 18:03:17	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.600,00
18/07/2024 18:03:42	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	18.500,00
18/07/2024 18:03:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
18/07/2024 18:03:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO				
18/07/2024 18:03:48	HABILITAÇÃO			

RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05105822145

Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05105822145

Dados: 2024.07.29 09:51:51 -03'00'

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 00000013
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 12:06:50

				TOTAL DO PROCESSO: 18.500,00
44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO			44.634.758/0001-57	18.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 18.500,00	Total: 18.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 295,00	Valor Unit.: 163,80		Total Item: 2.457,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICAÇÃO DE GAS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 150,00	Valor Unit.: 83,30		Total Item: 1.666,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Quantidade: 28	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 138,80		Total Item: 3.886,40
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Quantidade: 38	Val. Ref.: 186,00	Valor Unit.: 103,30		Total Item: 3.925,40
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 270,00	Valor Unit.: 149,90		Total Item: 449,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 302,00	Valor Unit.: 167,70		Total Item: 670,80
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 48.000 BTUS				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 400,00	Valor Unit.: 222,20		Total Item: 444,40
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS				

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

Quantidade: 2	Val. Ref.: 270,00	Valor Unit.: 149,90	Total Item: 299,80
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 60.000 BTUS			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 358,38	Valor Unit.: 198,80	Total Item: 1.192,80
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 335,90	Valor Unit.: 186,10	Total Item: 1.488,80
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H, ROTACÃO FIXA			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 344,705	Valor Unit.: 191,10	Total Item: 573,30
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 270,00	Valor Unit.: 149,90	Total Item: 599,60
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 9	Val. Ref.: 150,00	Valor Unit.: 83,30	Total Item: 749,70
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 161,50	Valor Unit.: 96,30	Total Item: 96,30

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 00000013
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 12:06:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 11:05:11	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO DISPENSA 005 RETIFICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
10/07/2024 08:51:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo VI - EDITAL RETIFICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
10/07/2024 09:01:00	CADASTRO DE PROPOSTA	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS
10/07/2024 09:01:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS
12/07/2024 16:08:44	CADASTRO DE PROPOSTA	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
12/07/2024 16:14:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICIO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 163,80		Valor Total: 2.457,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICACAO DE GAS			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 83,30		Valor Total: 1.666,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICIO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 138,80		Valor Total: 3.886,40
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICIO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA			
Quantidade: 38	Valor Unit.: 103,30		Valor Total: 3.925,40
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICIO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS,COM MANUTENCAO CORRETIVA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 149,90		Valor Total: 449,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICIO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 167,70		Valor Total: 670,80
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICIO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 222,20		Valor Total: 444,40

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 149,90		Valor Total: 299,80
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 60.000 BTUS			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 198,80		Valor Total: 1.192,80
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 186,10		Valor Total: 1.488,80
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSIÇÃO DEPEÇAS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H,ROTACAO FIXA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 191,10		Valor Total: 573,30
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 149,90		Valor Total: 599,60
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 83,30		Valor Total: 749,70
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 96,30		Valor Total: 96,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ	132 44.634.758/0001-57	33.301,00	18.500,00		Sim
2 52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS	094 52.616.684/0001-54	31.240,00	18.600,00	0,54	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 12:06:49	PUBLICADO			
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/07/2024 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/07/2024 19:22:18	MENSAGEM	CONDUTOR		
O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 10,0000				
18/07/2024 08:03:47	DISPUTA			
18/07/2024 08:03:47	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)		31.240,00
18/07/2024 08:03:47	LANCE	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)		33.301,00
18/07/2024 09:07:16	LANCE	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)		30.000,00
18/07/2024 09:14:55	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)		29.900,00
18/07/2024 09:20:38	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)		29.239,00
18/07/2024 09:22:24	LANCE	52.616.684 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)		29.000,00
18/07/2024 10:03:40	LANCE	44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)		27.500,00

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

18/07/2024 10:29:02	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	27.000,00
18/07/2024 13:41:51	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	26.500,00
18/07/2024 13:51:17	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	26.400,00
18/07/2024 14:08:52	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	25.000,00
18/07/2024 14:18:14	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	24.500,00
18/07/2024 14:26:40	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	22.500,00
18/07/2024 14:27:26	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	22.000,00
18/07/2024 14:27:50	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	20.000,00
18/07/2024 14:51:00	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	19.990,00
18/07/2024 15:19:47	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	19.500,00
18/07/2024 17:59:53	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	19.490,00
18/07/2024 18:00:54	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	19.000,00
18/07/2024 18:01:12	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.990,00
18/07/2024 18:01:31	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	18.900,00
18/07/2024 18:01:43	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.950,00
18/07/2024 18:02:37	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.800,00
18/07/2024 18:02:50	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	18.700,00
18/07/2024 18:03:06	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.790,00
18/07/2024 18:03:17	LANCE	52.616.684	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 094)	18.600,00
18/07/2024 18:03:42	LANCE	44.634.758	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (PARTICIPANTE 132)	18.500,00
18/07/2024 18:03:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
18/07/2024 18:03:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO				
18/07/2024 18:03:48	HABILITAÇÃO			

RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05 [REDACTED] 45

Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05 [REDACTED] 45

Dados: 2024.07.29 09:51:51 -03'00'

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL PARANATINGA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 000013/24

Conforme anexo da Ata de Sessão de Disputa, não houve mensagem de licitantes informando intenção de recurso, sendo a empresa vencedora da disputa encaminhada para a Etapa de Habilitação, no dia 19/07/2024 onde, via whatsapp, houve questionamentos em relação ao horário de fechamento da disputa pelo sistema e sobre a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, em que, via texto, foi respondido que tal intenção de recurso fosse elaborada via e-mail oficial da Câmara Municipal (compras@paranatinga.mt.leg.br). A intenção de recurso ocorreu no dia 22/07/2024 em que fora aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que a licitante elaborasse seu recurso formal e dessa forma fosse respondido pelo Órgão Público. Hoje, dia 29/07/2024 a empresa ainda não encaminhou recurso. Optamos, portanto, em dar andamento à Homologação e Adjudicação do procedimento sob o entendimento que não houve vícios de natureza discriminatória ou que violasse princípios basilares, como por exemplo, a isonomia.

Atesto, portanto, que não houve RECURSO ao Procedimento Administrativo 013/2024 – Dispensa de Licitação 005/2024, sagrando-se vencedora no **valor total: R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais): 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (44634758000157)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

RONIERISSON

DIAS

FERREIRA:05

45

Assinado de forma digital

por RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05

Dados: 2024.07.30

08:27:56 -03'00'

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

Analisando os orçamentos apresentados após a abertura do recebimento das propostas dia 09/07/2024 até seu encerramento ao dia 17/17/2024 às 13:00 horas e Início da sessão de disputa de preços no dia 18/07/2024 para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

Vale ressaltar que o fornecedor **44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (44634758000157)** fora escolhido pois é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentara todas a documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentando suas propostas na plataforma **BLL Compras** cujo endereço eletrônico é <https://bll.org.br>.

A empresa vencedora do certame ofertou o menor preço global na fase de disputa.

- **44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (44634758000157)**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 00052038	15,00	UN	R\$163,80	R\$ 2.457,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICACAO DE GAS CÓD TCE-MT: 00085039	20,00	UN	R\$ 83,30	R\$1.666,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: TCEMT0000155	28,00	UN	R\$ 138,80	R\$ 3.886,40



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

4	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 368683-3	38,00	UN	R\$103,30	R\$3.886,40
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 00052040	3,00	UN	R\$ 149,90	R\$ 449,70
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00052040	4,00	UN	R\$ 167,70	R\$ 670,80
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 48.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00036951	2,00	UN	R\$ 222,20	R\$444,40
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00035063	2,00	UN	R\$ 149,90	R\$299,80
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 60.000 BTUS CÓD TCE-MT: 00036952	6,00	UN	R\$ 198,80	R\$ 1.192,80
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00023532	8,00	UN	R\$ 186,10	R\$ 1.488,80
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSICAO DEPECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H, ROTACAO FIXA CÓD TCE-MT: 415237-9	3,00	UN	R\$ 191,10	R\$ 573,30
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA CÓD TCE-MT: 00062282	4,00	UN	R\$ 149,90	R\$ 599,60
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 215130-8	9,00	UN	R\$ 83,30	R\$ 749,70
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENCAO CORRETIVA CÓD TCE-MT: 215132-4	1,00	UN	R\$ 96,30	R\$ 96,30
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 18.500,00			

Caracterizando, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

RONIERISSON DIAS
Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:051[REDACTED]
FERREIRA:051[REDACTED]
Dados: 2024.07.30 11:31:15 -03'00'

Paranatinga, 29 de Julho de 2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADM: Nº 00000013/24

Objeto: Contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

Empresa vencedora valor total: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais): **44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (44634758000157)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão **PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 13/2023, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PARANATINGA (MT), terça-feira, 30 de julho de 2024

Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:8[REDACTED]2
Dados: 2024.07.30 07:33:03
04901

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADM: Nº 00000013/24

Objeto: Contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

Empresa vencedora valor total: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais): **44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (44634758000157)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 013/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PARANATINGA (MT), terça-feira, 30 de julho de 2024

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:8[REDACTED]72

Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:8[REDACTED]72
Dados: 2024.07.30 07:32:20 -04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para tratar assuntos de interesse particular, ao vereador **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, conforme requerimento aprovado pelo vereadores em sessão extraordinária na data de 29/07/2024 pelo período de 155 dias, contados da data de 29/07/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMpra – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 29 de julho de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUPLENTE DE VEREADOR

Em Conformidade com Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT, fica devidamente CONVOCADA, a senhora Maria das Graças Santos da Silva, (Maria do Melão), eleita 1ª suplente do Partido (PODEMOS), para partir desta data tomar posse na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para exercer o cargo de vereadora, na vaga do vereador titular vereador Luiz Fernando Nascimento dos Santos, que encontra - se licenciado do Cargo pelo período de 155 dias, para tratar de assunto de interesse particular.

Vale ressaltar o Art. 107 inciso II do Regimento Interno, que o prazo Regimento, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciada para o cargo convocado.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 29 de Julho de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024)

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 005/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais. Informa a **Homologação e Adjudicação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 cujo o objeto é a Contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. **Empresa vencedora valor total: R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais): 44.XXX.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (44634XXX000157) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br> Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 29 de julho de 2024.
FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO: REFLEXO ADITIVADO R\$ 162.848,28, FIM DE VIGÊNCIA 13/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2024, DE 29 DE JULHO 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido ao servidor OTAVIO SIMPLICIO KUHN, ocupante do cargo Assessor Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, a que tem direito referente ao período de aquisitivo de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 01 de agosto de 2024 até 20 de agosto de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 29 de julho de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024 São José do Xingu- MT, 29 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA 27/2024, EM QUE ALTERA OS MEMBROS PROVISORIAMENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu. Estado de Mato Grosso. Srº Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos os seguintes servidores

Presidente: Mayke Francys da Fonseca

Membro : Natacha Aparecida Alves Borges de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AV BRASIL, nº1900- CEP: 78870-000
Fone: (66) 3573-1329



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2024

ALVARÁ Nº:

1015

INSC. MUNICIPAL.: 113016 ÁREA: 30,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE: 20/12/2021

RAZÃO SOCIAL:

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

NOME FANTASIA:

TECFRIO AR CONDICIONADO

CNPJ/CPF:

44.634.758/0001-57

ENDEREÇO: **Rua - D Pedro II, 495 CEP.: 78870-000**

BAIRRO: **ZONA CENTRAL COMPLEMENTO:**

CNAE

3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

HORÁRIO FUNCIONAMENTO: **SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 18:00 HORAS**
SABADO 07:00 ÀS 12:00.

ATIVIDADE PRINCIPAL: **14.01 - Lubrificacao, Limpeza, Lustracao, Revisao, Carga e Recarga, Conserto. Restauracao. Blindagem. Manutencao e Conservacao de Maquinas. Veiculos. Aparelhos.**

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EM CASO DE MUDANÇA OU ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE LICENCIADA, A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMUNICADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALIDADE: 31/12/2024

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2024.

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

CÓDIGO AUTENTICIDADE: **9A4A2E596D8CE6B6B0F0B3B6C2EEA9D0**

A validade deste documento poderá ser verificada em : <https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51804120422

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300051600

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PARANATINGA

Local

17 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2721639 em 17/03/2023 da Empresa 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, CNPJ 44634758000157 e protocolo 230437851 - 17/03/2023. Autenticação: 17E07865F4CD8FB99408873D984EA862068E5E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/043.785-1 e o código de segurança NGzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/043.785-1	MTP2300051600	17/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
06[REDACTED]-96	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO	17/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2721639 em 17/03/2023 da Empresa 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, CNPJ 44634758000157 e protocolo 230437851 - 17/03/2023. Autenticação: 17E07865F4CD8FB99408873D984EA862068E5E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/043.785-1 e o código de segurança NGzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/06/2000, nº do CPF: 06[REDACTED]-96, identidade: 2[REDACTED]7, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA [REDACTED], número [REDACTED], bairro CENTRO, município PARANATINGA - MT, CEP: 78.870-000, na qualidade de titular da **M. A. LUZ PINHEIRO**, com sede na RUA DOM PEDRO II, número 495, bairro CENTRO, município PARANATINGA - MT, CEP: 78.870-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 44.634.758/0001-57, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)



Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO..



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.



Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

PARANATINGA - MT, 16 de março de 2023.



MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO: Empresário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2721639 em 17/03/2023 da Empresa 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, CNPJ 44634758000157 e protocolo 230437851 - 17/03/2023. Autenticação: 17E07865F4CD8FB99408873D984EA862068E5E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/043.785-1 e o código de segurança NGzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/043.785-1	MTP2300051600	17/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
06 [REDACTED]-96	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO	17/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2721639 em 17/03/2023 da Empresa 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, CNPJ 44634758000157 e protocolo 230437851 - 17/03/2023. Autenticação: 17E07865F4CD8FB99408873D984EA862068E5E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/043.785-1 e o código de segurança NGzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/043.785-1, em 17/03/2023 da empresa: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, de CNPJ 44.634.758/0001-57, foi deferido digitalmente sob o número 2721639, em 17/03/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
06[REDACTED]6	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
06[REDACTED]6	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 17/03/2023, às 08:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/043.785-1.





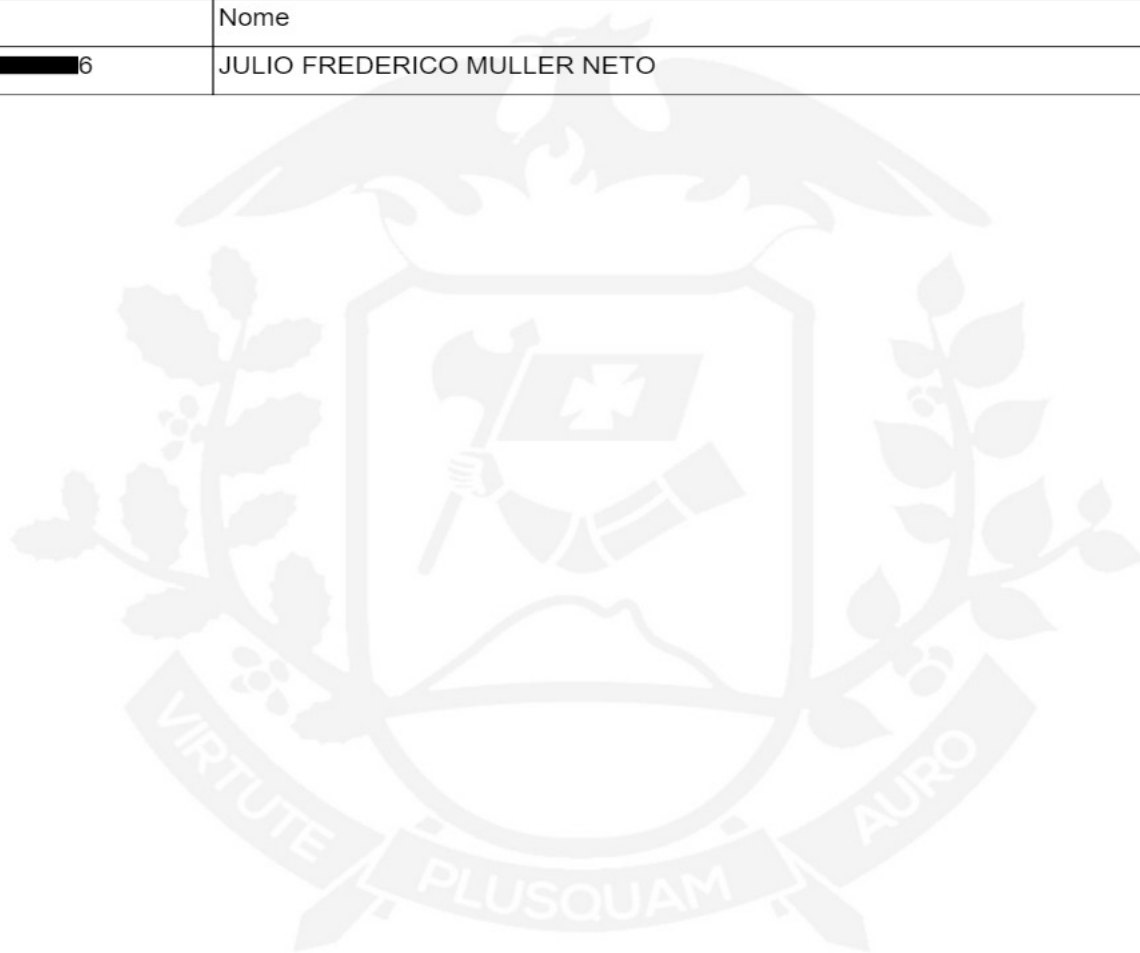
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
9 [REDACTED] 6	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 17 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2721639 em 17/03/2023 da Empresa 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, CNPJ 44634758000157 e protocolo 230437851 - 17/03/2023. Autenticação: 17E07865F4CD8FB99408873D984EA862068E5E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/043.785-1 e o código de segurança NGzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.634.758/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECFRIO AR CONDICIONADO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECFRIOARCONDICIONADOPTGA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9660-2101
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **09:50:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2 / SESP MT

CPF
0 / 5

DATA NASCIMENTO
29/06/2000

FILIAÇÃO
ANDRE MARCIO PINHEIRO DOS S
ANTOS
ROSANGELA LUZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07280414241

VALIDADE
20/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2019

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1996771545

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANATINGA, MT

DATA EMISSÃO
15/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

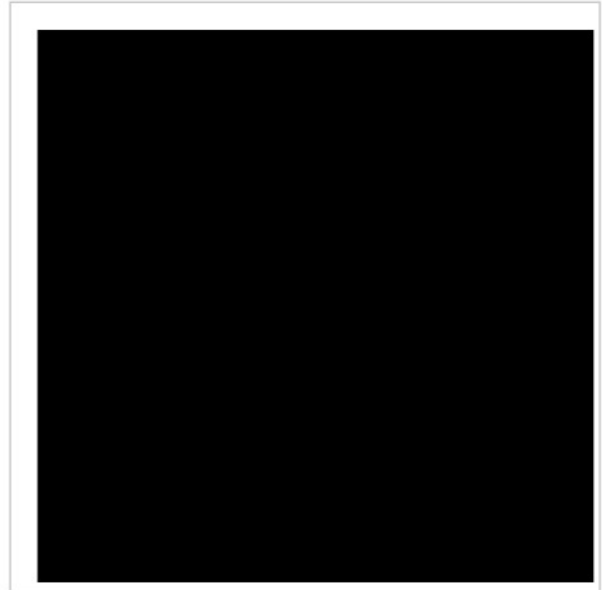
16600926504
MT645236144

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1996771545

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
CNPJ: 44.634.758/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:53 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **6A69.B01C.C502.734C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049813466**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/05/2024** Hora da emissão: **15:44:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO**

CNPJ: **44.634.758/0001-57**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7BLB92LUTBB2AB**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 3388 / 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, relativas a tributos com esta Prefeitura Municipal, referente ao contribuinte 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, inscrito no CPF/CNPJ nº 44634758000157.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificação atual responsável pelos tributos.

Válida até: 17/09/2024

CÓDIGO AUTENTICIDADE: E31F296132AB7512988DF2B11E7A05DE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paranatinga - MT, 19 de julho de 2024

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.634.758/0001-57
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071011485846875641

Informação obtida em 19/07/2024 15:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
CNPJ: 44.634.758/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:53 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **6A69.B01C.C502.734C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

RAZÃO SOCIAL: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
CNPJ: 44.634.758/0001-57 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.912.765-8
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – PARANATINGA – MT
CEP: 78.870-000 – TELEFONE: (66) 9660-2101

ANEXO V

PREGÃO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO CNPJ nº 44.634.758//0001-57, localizada na RUA DOM PEDRO II , NÚMERO 495 – CENTRO – Paranatinga- MT – CEP: 78.870-000, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº 05/2024.

Paranatinga - MT, 19 de julho de 2024.

44 634 758 MARCOS ANDRE LUZ
PINHEIRO:44634758000157
000157

Assinado de forma digital por
44 634 758 MARCOS ANDRE
LUZ
PINHEIRO:44634758000157
Dados: 2024.07.19 17:35:09
-04'00'

MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

RAZÃO SOCIAL: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
CNPJ: 44.634.758/0001-57 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.912.756-8
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – PARANATINGA – MT
CEP: 78.870-000 – TELEFONE: (66) 9660-2101

ANEXO III

PREGÃO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO CNPJ nº 44.634.758/0001-57, localizada na RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – Paranatinga- MT – CEP: 78.870-000, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Paranatinga que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º 05/2024.

Paranatinga-MT, 19 de julho de 2024.

44 634 758 MARCOS ANDRE LUZ
PINHEIRO:44634758000157

Assinado de forma digital por 44
634 758 MARCOS ANDRE LUZ
PINHEIRO:44634758000157
Dados: 2024.07.19 16:15:15 -03'00'

MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

RAZÃO SOCIAL: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
CNPJ: 44.634.758/0001-57 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.912.765-8
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – PARANATINGA – MT
CEP: 78.870-000 – TELEFONE: (66) 9660-2101

ANEXO IV

PREGÃO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 05/2024, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Paranatinga-MT, 19 de julho de 2024.

44 634 758 MARCOS
ANDRE LUZ
PINHEIRO:4463475800015
7

Assinado de forma digital por 44
634 758 MARCOS ANDRE LUZ
PINHEIRO:44634758000157
Dados: 2024.07.19 17:22:16 -04'00'

MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

RAZÃO SOCIAL: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
CNPJ: 44.634.758/0001-57 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.912.765-8
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – PARANATINGA – MT
CEP: 78.870-000 – TELEFONE: (66) 9660-2101

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.758/0001-57, localizada na RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – Paranatinga- MT – CEP: 78.870-000, por seu representante legal, Sr. MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG [REDACTED], PC/PA, e do CPF 06 [REDACTED]6, residente e domiciliado em Paranatinga - MT, **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Paranatinga – MT, 19 de julho de 2024.

44 634 758 MARCOS
ANDRE LUZ
PINHEIRO:446347580001
57

Assinado de forma digital por 44
634 758 MARCOS ANDRE LUZ
PINHEIRO:44634758000157
Dados: 2024.07.19 17:45:39
-04'00'

MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

RAZÃO SOCIAL: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO
CNPJ: 44.634.758/0001-57 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.912.765-8
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – PARANATINGA – MT
CEP: 78.870-000 – TELEFONE: (66) 9660-2101

ANEXO VII

PREGÃO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr. MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO, empresário da microempresa com sede na RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 495 – CENTRO – Paranatinga – MT – CEP 78.870-000, constituída nessa Junta Comercial, em 20/12/2021, sob NIRE nº 51804120422 e inscrita no CNPJ sob nº 44.634.758/0001-57, declara para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Paranatinga -MT, 19 de julho de 2024.

44 634 758 MARCOS
ANDRE LUZ
PINHEIRO:446347580
00157

Assinado de forma digital por 44
634 758 MARCOS ANDRE LUZ
PINHEIRO:44634758000157
Dados: 2024.07.19 17:53:27
-04'00'

MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.912.765-8		CNPJ 44.634.758/0001-57		Data Início Atividade - SEFAZ 20/12/2021	
NOME EMPRESARIAL 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) TECFRIO AR CONDICIONADO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R DOM PEDRO II			NÚMERO 495	COMPLEMENTO	
CEP 78870-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO tecfrioarcondicionadoptga@gmail.com			TELEFONE (66) 9654-6752		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2022		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 05/04/2023 às 08:10:06 (data e hora de Cuiabá)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AV BRASIL, nº1900- CEP: 78870-000
Fone: (66) 3573-1329



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2024

ALVARÁ Nº:
1015

INSC. MUNICIPAL.: 113016 ÁREA: 30,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE: 20/12/2021

RAZÃO SOCIAL:

44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

NOME FANTASIA:

TECFRIO AR CONDICIONADO

CNPJ/CPF:

44.634.758/0001-57

ENDEREÇO: **Rua - D Pedro II, 495 CEP.: 78870-000**

BAIRRO: **ZONA CENTRAL COMPLEMENTO:**

CNAE

3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

HORÁRIO FUNCIONAMENTO: **SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 18:00 HORAS**
SABADO 07:00 ÀS 12:00.

ATIVIDADE PRINCIPAL: **14.01 - Lubrificacao, Limpeza, Lustracao, Revisao, Carga e Recarga, Conserto. Restauracao. Blindagem. Manutencao e Conservacao de Maquinas. Veiculos. Aparelhos.**

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EM CASO DE MUDANÇA OU ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE LICENCIADA, A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMUNICADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALIDADE: 31/12/2024

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2024.

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

CÓDIGO AUTENTICIDADE: **9A4A2E596D8CE6B6B0F0B3B6C2EEA9D0**

A validade deste documento poderá ser verificada em : <https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 00000013
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 12:06:50

				TOTAL DO PROCESSO: 18.500,00
44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO			44.634.758/0001-57	18.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 18.500,00	Total: 18.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 295,00	Valor Unit.: 163,80		Total Item: 2.457,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS PLIT INVERTER 9000 BTUS - LIMPEZA GERAL, INTERNA E EXTERNA EVERIFICAÇÃO DE GAS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 150,00	Valor Unit.: 83,30		Total Item: 1.666,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Quantidade: 28	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 138,80		Total Item: 3.886,40
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Quantidade: 38	Val. Ref.: 186,00	Valor Unit.: 103,30		Total Item: 3.925,40
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 270,00	Valor Unit.: 149,90		Total Item: 449,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLITDE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 302,00	Valor Unit.: 167,70		Total Item: 670,80
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIAINVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 48.000 BTUS				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 400,00	Valor Unit.: 222,20		Total Item: 444,40
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO TIPO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLITMODELO CASSETE DE 48.000 BTUS				

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

Quantidade: 2	Val. Ref.: 270,00	Valor Unit.: 149,90	Total Item: 299,80
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 60.000 BTUS			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 358,38	Valor Unit.: 198,80	Total Item: 1.192,80
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 335,90	Valor Unit.: 186,10	Total Item: 1.488,80
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H, ROTACÃO FIXA			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 344,705	Valor Unit.: 191,10	Total Item: 573,30
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 48.000 A 58.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 270,00	Valor Unit.: 149,90	Total Item: 599,60
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - FRIGOBAR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 9	Val. Ref.: 150,00	Valor Unit.: 83,30	Total Item: 749,70
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - GELADEIRA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 161,50	Valor Unit.: 96,30	Total Item: 96,30

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA